



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.966/2025 =

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA
DO MORANGO DA ASSOCIAÇÃO DE
MORANGOS DE MIMOSO DO SUL NO
CALENDÁRIO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de datas comemorativas, festas e de eventos do Município de Mimoso do Sul/ES, a festa do Morango da Associação de Morango de Mimoso do Sul/ES, cuja as festividades ocorrerá no primeiro final de semana do mês de setembro de todos os anos vindouros.

Art. 2º. A presente festa ocorrerá no distrito de Conceição do Muqui, localizado no Município de Mimoso do Sul/ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 18 de junho de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal